

VI - membro: Seleno Glauber de Jesus Silva, cirurgião geral e vascular, CRM 54001;
VII - membro: Marcelo Mendonça Rodrigues, cirurgião geral, CRM 33137;
VIII - membro: Gabriel Correia Iannuzzi, cirurgião geral, CRM 52289;
IX - membro: Diego Guimarães Gouvêa, urologista, CRM 48569;
X - membro: Leonardo Lucas Ribeiro Renó, nefrologista, CRM 46753.

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 11 15 RJ 29
II - responsável técnico: Israel Rozenberg, oftalmologista, CRM 52275232;
III - membro: Fabiola Pacifico Seabra, oftalmologista, CRM 52563990.

I - Nº do SNT 1 11 15 RJ 21
II - responsável técnico: Marcos Aurélio Varella Figueiredo, oftalmologista, CRM 52440881.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 10 MG 11
II - responsável técnico: Lúcio Herculano Galvão Dantas, oftalmologista, CRM 15837.

I - Nº do SNT 1 11 09 MG 02
II - responsável técnico: Wagner Gomes Dias, oftalmologista, CRM 35655;
III - membro: Joel Edmur Boteon, oftalmologista, CRM 9001;
IV - membro: Cristiane Samaha Boteon, oftalmologista, CRM 52578.

Art. 13 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculo esquelético à equipe de saúde a seguir identificada:

TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22
RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT 1 12 15 RS 07
II - responsável técnico: Milton Valdomiro Roos, ortopedista e traumatologista, CRM 8254;
III - membro: Airon Rodrigues, ortopedista e traumatologista, CRM 22070;
IV - membro: Alexandre Froes Michelin, ortopedista e traumatologista, CRM 23254;
V - membro: Bruno Dutra Roos, ortopedista e traumatologista, CRM 29999;
VI - membro: Eder Menegassi Martel, ortopedista e traumatologista, CRM 28711;
VII - membro: Francisco José dos Santos Neto, ortopedista e traumatologista, CRM 19218;
VIII - membro: João Marcus do Prado, ortopedista e traumatologista, CRM 28078;
IX - membro: Rodrigo Arnold Tisot, ortopedista e traumatologista, CRM 23172.

Art. 14 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênico e alogênico aparentado à equipe de saúde a seguir identificada:

MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICO: 24.01
MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICO APARENTADO: 24.02
PERNAMBUCO

I - Nº do SNT: 1 21 11 PE 01
II - responsável técnico: Mariana Coutinho Domingues de Mello Cahú, hematologista e hemoterapeuta, CRM 14249;
III - membro: Manuela Freire Hazin Costa, hematologista e hemoterapeuta, CRM 13113;
IV - membro: Vanessa Esther Cavalcanti Barreto, hematologista e hemoterapeuta, CRM 21074;
V - membro: Erica Montenegro de Souza, hematologista e hemoterapeuta, CRM 15614.

Art. 15 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de válvula cardíaca humana à equipe de saúde a seguir identificada:

VÁLVULA CARDÍACA: 24.23
CEARÁ

I - Nº do SNT 1 41 11 CE 03
II - responsável técnico: Valdester Cavalcante Pinto Júnior, cirurgião cardiovascular, CRM 5637;
III - membro: Waldemiro Carvalho Júnior, cirurgião cardíaco, CRM 1556;
IV - membro: Juan Alberto Cosquillo Mejia, cirurgião cardíaco, CRM 6547;
V - membro: Klébia Magalhães Pereira Castelo Branco, cardiologista, CRM 6940.

Art. 16 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.266, DE 24 DE JULHO DE 2017

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.184/SAS/MS, de 27 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 228, de 30 de novembro de 2015, seção 1, página 84, o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT 1 11 15 GO 06
II - membro: Maria Cristina Peres Bernardini, oftalmologista, CRM 7690.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.272, DE 25 DE JULHO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Cristã Banco da Solidariedade-BANSOL, com sede em Montes Claros (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 21/2017-SEI-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.115929/2015-58, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, pela aplicação de no mínimo 20% (vinte por cento) da receita bruta em ações de gratuidade, para execução de ações exclusivamente de promoção de saúde, voltadas para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de drogas, em conformidade com art. 8º-B da Lei 12.101, de 2009, da Associação Cristã Banco da Solidariedade-BANSOL, CNPJ nº 10.320.290/0001-04, com sede em Montes Claros (MG).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 2.078/SAS/MS, 19 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 243, de 20 de dezembro de 2016, seção 1, página 40.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.274, DE 26 DE JULHO DE 2017

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Carmo da Mata, com sede em Carmo da Mata (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista na Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 17/2017-SEI-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.041157/2015-19, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Saúde, pela prestação anual de serviços prestados ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Carmo da Mata, CNPJ nº 20.919.452/0001-89, com sede em Carmo da Mata (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 15 de março de 2015 à 14 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 1.975/SAS/MS, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 241, de 16 de dezembro de 2016, seção 1, página 207.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.293, DE 28 DE JULHO DE 2017

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Promocional Londrina Viva-PROLOV, com sede em Londrina (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 520/2017-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.097095.2016-72, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Promocional Londrina Viva-PROLOV, CNPJ nº 07.940.678/0001-01, com sede em Londrina (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 1.294, DE 28 DE JULHO DE 2017

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da entidade IABAS - Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde, com sede em Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 28-SEI/2017-CGGER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.068570/2017-84, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela aplicação do percentual de 20% da receita efetivamente recebida da prestação de serviços de saúde em gratuidade, da entidade IABAS - Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde, CNPJ nº 09.652.823/0001-76, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO